



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

O **Município de Santa Bárbara do Tugúrio**, através da Secretaria Municipal de Educação e Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 754/2017**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até às 09:00 horas do dia 30 de março de 2017**, no **Paço Municipal**, sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio (MG), situada na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Município de Santa Bárbara do Tugúrio, junto à Comissão de Licitação, a pregoeira receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 316, de 13 de outubro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e demais regras deste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da Creche Municipal**, conforme especificação no **anexo I** deste edital.

1.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio.
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santa Bárbara do Tugúrio.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.2.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.2.3. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



1.2.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

1.2.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto a Pregoeira, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO-MG

PREGÃO Nº. 013/2017

PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREGÃO Nº. 13/2017

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao **“credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

3.2 – Pela não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, ou a sua apresentação em desconformidade com o item 3.1 supra, implica na eliminação automática da empresa.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) -Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) -Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e



para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

c) -No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4 –A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só se dará com a permissão da Pregoeira.

3.7 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS) e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária, admitindo-se a sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 -As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante .

5.2 -A proposta deverá conter o valor por item e total, expresso em moeda corrente nacional, com indicação de marca, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio.



5.3 – Os licitantes deverão preencher o arquivo enviado pela Prefeitura, salvar em mídia, e trazer juntamente com a Proposta escrita para fins de facilitação da sessão de lances no pregão.

5.4 - O licitante não poder configurar ou modificar o arquivo a ser enviado pela Comissão, exceto nos preços e marcas, pois senão estes não poderão ser importados para o sistema da Prefeitura.

5.5 – Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, localizada na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio-MG.

5.6 -A Nota Fiscal de venda deverá ser emitida pela empresa proponente vencedora do certame, que participou da Licitação, constando dela o seu nome.

6 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, ficando a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

6.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o **julgamento ocorrerá para cada item**. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.3 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco)



dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15 – Serão desclassificadas:

- a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- b) – as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.16 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.17 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação, conforme previsto neste Edital.

6.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e CPF dos sócios;

7.1.3 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5 – Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

7.2.6 – Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, devidamente atualizada;

7.2.8 – Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.



7.2.9 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.3 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.5 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontre-se disponível no *site* da *internet* no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

7.5.1 – Caso ocorra o previsto no item 7.5, a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do **recurso no prazo de 3 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.



9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA ENTREGA

10.1 - O participante do pleito, que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, deverá providenciar a entrega conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues parceladamente, atendendo às quantidades e prazos especificados pela Secretaria Municipal de Educação.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, após entrega dos produtos e será realizado conforme a quantidade entregue.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.01.003.2066.3.3.90.30.00.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5



(cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.

13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao junto Município de Santa Bárbara do Tugúrio, Comissão Permanente de Licitação, Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Bairro Centro, Santa Bárbara do Tugúrio-MG, ou pelo fone/fax (32) 3365-1412, E-mail: licitação@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, Órgão de Imprensa do Município, no endereço acima.

14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.



14.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal.

Anexo V - Modelo Credenciamento.

Anexo VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

14.7 – O Edital completo, relativo ao objeto desta licitação, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, sede da Prefeitura, à Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio-MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

Santa Bárbara do Tugúrio, 30 de março de 2017.

Jandira M. de Moraes
Pregoeira.

Equipe de Apoio: _____



ANEXO I

OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da Creche Municipal.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Vr.Unit	Vr.total
01	Abacaxi, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Unidade com peso de 1 a 1,5kg	15	5,36	80,40
02	Achocolatado a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pacote ou lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct 400g	30	3,36	100,80
03	Biscoito tipo Maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de	Pct 400g	50	3,81	190,50
04	Biscoito Água e Sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo,	Pct 400g	70	4,13	289,10



	gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
05	Farinha de Trigo com Fermento, acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega do produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	20	2,84	56,80
06	Iogurte com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Com selo de inspeção do SIM.	Litro	50	5,81	290,05
07	Leite Longa Vida Integral Tetrapak. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Litro	160	2,81	449,60



	Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.				
08	Maçã gala CAT1, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, sabor típicos da espécie, apresentando grau de manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	5	4,72	23,60
09	Mamão, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, sabor típicos da espécie, apresentando grau de manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	5	4,03	20,15
10	Maracujá, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, sabor típicos da espécie, apresentando grau de manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;	Kg	7	5,99	41,93



	isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
11	Pão Francês, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	30	5,99	179,70
Total					1722,63

02 - DA ENTREGA (local e prazo): Os produtos serão solicitados por escrito, com assinatura do servidor responsável designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação e sua entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio-MG, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, de segunda à sexta-feira no horário de 7:00 às 16:00hs. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, em até 24 (vinte e quatro) horas para perecíveis e 02 (dois) dias úteis para não perecíveis, do recebimento da solicitação, de acordo com a necessidade do Órgão Municipal de Educação, nas quantidades estipuladas, podendo haver modificação das mesmas dentro do que permite o parágrafo primeiro do Art. 65 da lei 8.666/93.

03 – DO VALOR ESTIMADO: O valor da contratação está estimado em R\$ 1722,63 (Mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

04 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2017 escriturados na seguinte dotação orçamentária: 07.01.003.2066.3.3.90.30.00.

05 - HABILITAÇÃO/SANÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 336/2013 e a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

06 – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a entrega e o aceite dos produtos.

07 – DO PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência até **31 de julho de 2017**, tendo em vista que o Município tem previsão para abertura de uma creche, assim novo certame será realizado para os últimos cinco meses do ano.

Santa Bárbara do Tugúrio, 30 de março de 2017.



PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2017

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA A AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO E**

_____.

O Município de SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, C.N.P.J. nº 18.094.854/0001-40, sediado à Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, neste ato representado pelo Ex.º Sr. Sr. Vicente Paulo da Silva, brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade M-5.147.725, SSP/MG, CPF nº 442.813.076-72, residente à Rua Santa Luzia, nº 28, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ Nº ____/____-____, sediada na _____, nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e do CPF Nº _____-____, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, em conformidade com a licitação na modalidade Pregão nº **013/2017**, Processo nº **022/2017**, sob a regência da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O objeto da presente licitação é **aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da Creche Municipal**, conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA 2ª – Os alimentos deverão ser de ótima qualidade, **com os prazos de validade não inferior ao contido na especificação dos produtos**, sob pena de devolução e aplicação de penalidades.

II – DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª - O valor total do objeto licitado, já incluídas todas as e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, seguros, frete, embalagens, lucro e tudo o mais necessário à execução do contrato, totaliza R\$ _____ (_____).



III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

CLÁUSULA 4^a - Depois de convocada a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato e a vigência deste será até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA 5^a - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição escrita, em até 24 (vinte e quatro) horas para perecíveis e 02 (dois) dias úteis para não perecíveis, do recebimento da solicitação, de acordo com a necessidade do Órgão Municipal de Educação, nas quantidades estipuladas, podendo haver modificação das mesmas dentro do que permite o parágrafo primeiro do Art. 65 da lei 8.666/93.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6^a - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, após a entrega e aceite dos produtos e mediante apresentação da correta nota fiscal correspondente. Os produtos serão considerados aceitos, somente após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos produtos, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou irregularidades que comprometam a integridade e qualidade do produto.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7^a - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.003.2066.3.3.90.30.00.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 8^a - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item acima:

I) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente rescisão do contrato.



IV) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§ 1º - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada.

§ 2º - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas, de ofício, ou à vista de proposta pelo serviço de fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais e prazo de entrega do material;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão do contrato ou transferência, total ou parcial;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência;
- i) Falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



- administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 10^a - CONTRATANTE e CONTRATADO poderão, de comum acordo, resilir a presente avença, com comunicação expressa e aviso prévio nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11^a - Todas as cláusulas exigidas no Edital da Licitação **Pregão nº 013/2017**, incorporam às deste Contrato.

CLÁUSULA 12^a - Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 213 de 14 de dezembro de 2006, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA 13^a - Será competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Santa Bárbara do Tugúrio, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____
Vicente Paulo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____



Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.094.854/0001-40

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

RG: _____

2) _____

NOME: _____

RG: _____



ANEXO III

PREGÃO Nº. 013/2017

MODELO

Declaração de Idoneidade

À Comissão de Licitações

A empresa inscrita
no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, através de seu
Diretor ou Responsável Legal, Sr(a).
_____, CPF nº
_____-_____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO IV

PREGÃO Nº. 013/2017

MODELO

Declaração de Empregador Jurídico

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão 013/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO V

PREGÃO Nº. 013/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... SSP-..... de do CPF nº-....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio, na modalidade de Pregão, sob o nº 013/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº...../.....-....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa.



ANEXO VI

PREGÃO Nº. 013/2017

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta, junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de
2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)